



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

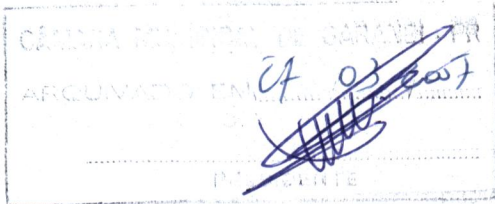
Site: www.sarandi.pr.gov.br

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230
Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 4001-8000 - Sarandi - Paraná



PROJETO DE LEI N° 1462/06

SÚMULA:- Autoriza o Poder Executivo Municipal a promover Acordo Judicial nos autos de Ação Ordinária de Prestação de Obrigação de Fazer c/c Preceito Cominatório n.º 1.009/2.002, e dá outras providências.



A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover Acordo Judicial, nos autos de Ação Ordinária de Prestação de Obrigação de Fazer c/c Preceito Cominatório n.º 1.009/2.002, em trâmite perante a Vara Cível da Comarca de Sarandi/Paraná, movidos pelo MUNICÍPIO DE SARANDI/PR em face de PLANALTO ENGENHARIA E URBANIZAÇÃO LTDA.

Art. 2º - Fica ainda autorizado o Município de Sarandi, a receber como dação e em parte do pagamento devido o lote de terras de nº 166, com área de 1,994 Alqueires paulista, ou seja, 48.254,00 metros quadrados, situado na Gleba Patrimônio Sarandi, e os lotes de terras de nº 09 da quadra 20 e 01 da quadra 21 ambos situados do loteamento denominado Jardim Tropical deste município.

Art. 3º - Para objetivar a composição amigável, fica o Poder Executivo autorizado a conceder desconto no valor orçado para a execução de obras de infra estrutura urbanas, e a receber valores divididos em até 05 (cinco) parcelas, com intervalo de até trinta dias entre cada uma.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 31 de julho de 2006.

APARECIDO FARIAS SPADA
Prefeito Municipal

